



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

EDITAL Nº 15/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº15/2025

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAS**, realizará licitação, conforme modalidade, forma, critério de julgamento e modo de disputa indicados no quadro abaixo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade e Forma	Pregão Eletrônico/Registro de Preços
Apresentação de Proposta	De 29 de Maio /2025 às 08:00horas Até 11 de Junho de 2025 às 09:00horas (horário de Brasília)
Abertura da licitação / Fase de Lances	11 de Junho de 2025, às 09:30horas (horário de Brasília)
Critério de Julgamento	☐ menor preço por Item
Modo de Disputa	☐ Aberto
Benefícios ME/EPP	☐ Sim. Vide condições no Edital e Termo de Referência
Permitida a participação de consórcio	Sim
Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021)	☐ Não
Valor Estimado da Contratação	R\$ 157.687,60 (cento e cinquenta e sete mil, seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos).
Sistema Eletrônico	Portal: https://bllcompras.com (Plataforma)
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	<u>Site do município – D.O.M – Jornal de Circulação</u>
Pedidos de esclarecimentos e impugnações	Via plataforma de pregão eletrônico: BLL/COMPRAS https://bllcompras.com - telefone (41) 3097-4600 WhatZap (41) 3149-9300 ou pelo e-mail contato@bll.org.br

1- OBJETO

1. O objeto da presente licitação é o “**Registro de Preços objetivando aquisição futura e eventual de impressos para atender todas as Secretarias Municipais**”, conforme especificações constantes no termo de referência, anexo a este edital.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

2.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:

2.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

2.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

2.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

2.2.7 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

2.2.8 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.2.9 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.2.10 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

2.2.11 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.2.12 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em <https://bllcompras.com>.

2.2.13 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

2.3 Será permitida a participação de empresas em consórcio, sujeita às seguintes regras:

a) As empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante o Município de Conchas/SP, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea “d”. Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação;

b) Apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico-financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico-financeira;

c) As empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;

d) As empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução contratual;

e) O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do ajuste contratual decorrente da licitação.

f) A substituição e o ingresso de consorciado deverá ser expressa e previamente autorizada pela Prefeitura de Conchas/SP e será condicionada à comprovação de que a empresa substituta/ingressante preenche os requisitos



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

exigidos para habilitação jurídica e de regularidades fiscal, social e trabalhista, além da comprovação de que o consórcio mantém, no mínimo, os quantitativos originários para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados à ocasião do certame.

2.4. - O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da licitante.

3. - PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O Objeto registrado terá vigência até 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 e segs, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site <https://bllcompras.com>, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (<https://bllcompras.com>).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Conchas/SP, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

- 6.2** - O envio da proposta exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.
- 6.3** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte **declarada venecora**, deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.4** - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5** - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.6** - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.7** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.8** - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.
- 6.9** - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaes quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.9.1** - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.
- 6.10** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.11** - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 6.12** - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 6.13** - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1** - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.1.1** - Valor unitário e total dos itens;
- 7.1.2** - Marca do produto ofertado.
- 7.1.3** - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável.
- 7.2** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.
- 7.3** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.4** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5** - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.6** - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 7.7** - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal n.º 14.133/2021 **(somente da empresa vencedora)**.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto no art. 87 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, inciso I da Lei Federal n.º 14.133/2021).

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8. A habilitação será verificada observando-se a apresentação dos documentos por ele exigidos.

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogáveis por igual período, contados da solicitação do pregoeiro.

8.10.1. A verificação da documentação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

Obs. Na hipótese da desclassificação ou inabilitação do 1º colocado, será convocado o próximo, mediante plataforma, para que no prazo de 2 (duas) horas apresente seus documentos de habilitação. Apenas será concedido prazo de prorrogação de igual período uma única vez.

Se após o prazo inicial ou a prorrogação a empresa não entregar será automaticamente desclassificada do certame.



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

8.10.2. Os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas e, apenas, do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (Lei Federal n.º 14.133/21, art. 64):

8.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.10.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.15.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) No caso de MEI, deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) e cópia de documento oficial com foto do microempreendedor;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- d) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- e) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) Certidão ou ficha cadastral da Junta Comercial, da sede da licitante, comprovando a qualidade de ME, EPP ou MEI (Esse documento é obrigatório apenas para ME/EPP/MEI);
- h) Alvará de Localização e Funcionamento expedido pelo município sede da empresa, conforme legislação vigente, com validade na data da apresentação.

8.15.2 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)

A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal** que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, referente ao ramo de atividade do objeto licitado, relativa ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, não havendo necessidade de apresentação de Certidão emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- d) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, relativo aos débitos inscritos em dívida ativa, expedida pela Procuradoria da Fazenda Estadual;
- e) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS** através do Certificado de



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

f) **Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho**, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal n.º 12.440, de 2011.

8.15.2.1 - A licitante devidamente enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/06, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e/ou trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.15.2.2 - O prazo para regularização fiscal e/ou trabalhista será contado a partir da adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor e homologação do procedimento licitatório.

8.15.2.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.15.3 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar:

a) **Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante**, de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor(es) do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

b) No caso de empresa em recuperação judicial será aceita certidão positiva, desde que acompanhada do Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo, em vigência e que demonstre a capacidade de atendimento das exigências para a comprovação econômico-financeira previstas no edital.

c) No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

8.15.4 - HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei nº 14.133/2021)

a) Comprovar a capacitação, através de, no mínimo, 01 Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor da licitante, comprovando pactuação contratual para a prestação de serviços iguais ou semelhantes ao da licitação, independente de quantitativo;

a1) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome do licitante.

8.15.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

8.15.5.1. **DECLARAÇÃO CONSOLIDADA** subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo **ANEXO VI**, elaborada em papel timbrado, atestando que:

a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);

b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);

c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);

d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);

e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

acessível em www.conchas.sp.gov.br.

g) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

h) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;

i) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

j) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

k) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

l) O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

8.16. OUTRAS INFORMAÇÕES IMPORTANTES.

8.16.1. Constituem motivos para inabilitação do licitante:

a) A não apresentação da documentação exigida para habilitação.

b) A apresentação de documentos com prazo de validade vencido (exceto para empresas devidamente enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/06);

c) A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

d) O não cumprimento dos requisitos de habilitação;

e) Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a), respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.16.2. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Nas certidões solicitadas será considerado o prazo de validade constante no documento ou o previsto em lei e, na sua ausência, quando emitidas no máximo até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas.

8.16.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. A Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS e a Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, deverão estar em nome da matriz.

8.17 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

8.17.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

8.17.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

- 8.17.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 8.17.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 8.17.5. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 8.17.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 8.17.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 8.17.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 8.17.9. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2** - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.
- 9.3** - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 9.4** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.5** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.6** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.7** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.8** - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
- 9.9** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.10** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.11** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).
- 9.12** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.13** - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.14** - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.15** - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

automaticamente.

9.15.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006,

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

9.29.1 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.2 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.3 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.4 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.5 - empresas brasileiras;



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

- 9.29.6** - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 9.29.7** - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 9.30** - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 9.31** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 9.32** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.33** - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 9.34** - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1** - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 10.2** - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 10.3** - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 10.4** - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 10.5** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.6** - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.7** - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 10.8** - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.9** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.9.1** - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.
- 10.10** - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.11** - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção do melhor preço, vedada a negociação em



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11.10 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

d) Cadastro de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

12.1.2. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

12.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar na proposta a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DOS RECURSOS (Art. 165 da Lei nº 14.133/2021)

13.1 - O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis** contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

13.2 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no momento da declaração de vencedor, durante a sessão pública sob pena de preclusão.

13.2.1 - O prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que poderá ocorrer na sessão ou através de publicação na imprensa local, site, ou outro meio utilizado pelo órgão, a ser realizada por meio do endereço eletrônico licitacao2@conchas.sp.gov.br / licitacao4@conchas.sp.gov, ou pessoalmente no endereço Rua Minas Gerais, nº 707 – Centro - Conchas SP, CEP. 198570-047.

13.2.2 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada por meio do endereço eletrônico licitacao2@conchas.sp.gov.br / licitacao3@conchas.sp.gov, ou pessoalmente no endereço Rua Minas Gerais, nº 707 – Centro - Conchas SP, CEP 18570-000, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

13.3 - O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.4 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.5 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.6 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se a **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

16. – A Ata decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta do referido instrumento.

16.3 - Se a empresa vencedora deixar de entregar os materiais dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização dos materiais rejeitados e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência da ata contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO REGISTRO DE PREÇOS.

17.1.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

17.1.3.1 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

17.1.3.2 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

17.1.3.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

17.1.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

17.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se comotal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Conchas, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.6 - Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

17.1.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

17.1.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetua-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendoque o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteçãoefetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

17.1.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17.1.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.1.11 - Manter durante a execução deste registro todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18 - DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar a ata contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura da Ata de Registro ou recuse-se a assiná-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar a ata contrato.

18.2 - A ata celebrada poderá ser rescindida a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

- 19.3** - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os produtos do objeto desta Ata Contrato;
- 19.4** - Emitir as ordens de compra à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 19.5** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 19.6** - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual ou Equivalente;
- 19.7** - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas na Ata Contrato ou instrumento equivalente.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da(o) xxxxxxxx, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando a empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso às suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l)** Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, à **DETENTORA DA ATA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **DETENTORA DA ATA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento dos produtos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **DETENTORA DA ATA**, todas as condições pactuadas.

21.1.2 - A contagem, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos produtos recebidos pela fiscalização



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

do Município de Conchas/SP e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **DETENTORA DA ATA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Conchas SP, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **DETENTORA DA ATA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento inicia-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Conchas/SP.

21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **DETENTORA DA ATA**.

21.3 - O Município de Conchas/SP poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **DETENTORA DA ATA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **DETENTORA DA ATA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Conchas/SP.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **DETENTORA DA ATA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **DETENTORA DA ATA** retarde indevidamente a entrega dos produtos ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Conchas/SP.
- d) Débito da **DETENTORA DA ATA** para com o Município de Conchas/SP quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Conchas/SP, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **DETENTORA DA ATA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

21.5 - As despesas decorrentes de eventuais aquisições futuras correrão por conta de dotações próprias, junto ao orçamento programa vigente no município.

22 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV da Lei nº 14.133/2021)

22.1 . Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato ou da ata de registro de preços;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato ou da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato ou da ata de registro de preços;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não assinar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.2.1. Advertência, quando a **DETENTORA DA ATA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º da Lei nº 14.133/2021);

22.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º da Lei nº 14.133/2021);

22.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º da Lei nº 14.133/2021);

22.2.4. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

22.2.5. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021)

22.2.6. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º da Lei nº 14.133/2021).

22.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021)

22.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Detentora da Ata, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

22.2.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021)

22.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

- O Objeto registrado terá vigência até 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme **art. 84 e segs, da Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores.

24 – DO REAJUSTAMENTO

24.1 Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 12 (doze) meses.

25 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

25.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

26 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

26.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

26.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

26.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

26.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

26.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 - Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

27.2 - Caso o adjudicatário não forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para aquisição do produto.

27.3 - É facultado à **PREGOEIRO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.4 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos produtos, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

27.5 - Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário na entrega dos produtos, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

27.6 - Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

27.7 - Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

27.8 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

27.9 - A contratação dos itens requisitados deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no registro, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

27.10 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

27.11 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

27.12 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.13 - É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão de pregão.

27.14 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações BLL (<https://bllcompras.com>).

27.15 - Integram o Presente Edital:

a) Anexo I – Termo de Referência;

b) Anexo II – Formulário Padronizado de Proposta;

c) Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

d) Anexo IV – Termo de Ciência e Notificação;

e) Anexo V – Termo de consentimento para tratamento de dados pessoais.

27.16- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <https://bllcompras.com> ou (**endereço eletrônico do ente público** <http://www.conchas.sp.gov.br>).

27.17 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

27.18 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

27.19 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.20 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

27.21 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

27.22 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

27.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.25 - O Instrumento Convocatório é parte integrante do registro.



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

27.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h ou pelo telefone (14) 3845-8011, através do e-mails: licitacao2@conchas.sp.gov.br / licitacao3@conchas.sp.gov.br / licitacao4@conchas.sp.gov.br . Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <https://bllcompras.com>.

Conchas, 28 de maio de 2025.

DE ACORDO

Paulo Nunes de Almeida
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

EDITAL Nº 15/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto: Registro de Preços objetivando aquisição futura e eventual de impressos para atender todas as Secretarias Municipais.

Especificação mínima, quantidade e valor estimado:

Ampla Concorrência				
Itens	Especificação do Objeto	Qtde.	Valores de Referência em (R\$)	
			Preço Unitário de Ref.	Valor Total de Ref.
SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA				
01	Ficha de encaminhamento à triagem de especialidades da Unesp (frente e verso) A4 75gr c/ 100fls (modelo 1)	500 Blocos	R\$ 11,33	R\$ 5.665,00
02	Planilha de Cadastro de pacientes Unesp c/ 100 fls.- A4 75gr (modelo 2)	500 Blocos	R\$ 10,24	R\$ 5.120,00
03	Planilha de atendimento especializado A4 - 75gr c/ 100fls (modelo 3)	150 Blocos	R\$ 11,63	R\$ 1.744,50
04	Planilha de Atendimento Odontológico c/ 100fls A4 - 75gr (modelo 4)	500 Blocos	R\$ 10,24	R\$ 5.120,00
05	Ficha anamnese do Centro Odontológico (frente e verso) 15x20 cm - 180gr (modelo 5)	5.000 Unid.	R\$ 0,27	R\$ 1.350,00
06	Planilha de encaminhamento da Unesp Neurologia c/ 100fls (frente e verso) A4 - 75gr (modelo 6)	60 Blocos	R\$ 12,95	R\$ 777,00
07	Cartão de Agendamento de Consulta Médica da Família Frente e verso 21x10 cm - 180gr (modelo 7)	18.000 unid.	R\$ 0,20	R\$ 3.600,00
08	Cartão de Controle do leite frente e verso - 15x21 cm - 180gr (modelo 8)	4.500 unid.	R\$ 0,29	R\$ 1.305,00
09	Declaração de Comparecimento c/ 100fls 15x21 cm - 75gr (modelo 9)	400 Blocos	R\$ 5,82	R\$ 2.328,00
10	SAE - Puericultura (1ª consulta) frente e verso c/ 100fls - A4 - 75gr (modelo 10)	100 Blocos	R\$ 13,55	R\$ 1.355,00
11	Requisição de Serviços Auxiliares Diagnostico e Terapia (SADT) com 100 fls - 15x21 cm - 75 gr (modelo 11)	700 Blocos	R\$ 5,51	R\$ 3.857,00
12	Retorno Puericultura frente e verso c/ 100fls - A4 - 75gr (modelo 12)	100 Blocos	R\$ 13,55	R\$ 1.355,00
13	SAE Pré - Natal (1ª consulta) frente e verso c/ 100fls - A4 - 75gr (modelo 13)	100 Blocos	R\$ 13,55	R\$ 1.355,00
14	Retorno Pré -natal frente e verso c/ 100fls - A4 - 75gr (modelo 14)	100 Blocos	R\$ 13,55	R\$ 1.355,00
15	SAE - Coleta de Papanicolau frente e verso c/ 100fls - A4 - 75gr (modelo 15)	200 Blocos	R\$ 12,51	R\$ 2.502,00
16	Relação de Requisições de Citologia c/ 100fls - A4 - 75gr (modelo 16)	200 Blocos	R\$ 11,61	R\$ 2.322,00
17	Requisição de Exame Citopatológico - Colo do Útero frente e verso na cor Rosa c/ 100fls - A4 - 75gr (modelo 17)	200 Blocos	R\$ 12,59	R\$ 2.518,00
18	Requisição de Mamografia frente e verso na cor VERDE c/ 100fls A4 - 75gr (modelo 18)	200 Blocos	R\$ 12,51	R\$ 2.502,00



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

19	Sistema de Monitoramento e Avaliação do Pré-Natal, Parto, Puerpério e Criança V-1.0.0 - A4 - 75gr (modelo 19)	100 Blocos	R\$ 13,80	R\$ 1.380,00
20	Relação de Remessa de Papeis Diversos, com 100 fls - 15x21 cm - 75 gr (modelo 20)	600 Blocos	R\$ 5,63	R\$ 3.378,00
21	Boletim de Produção Ambulatorial- BPA-I c/ 100 fls - A4-75gr (modelo 21)	100 Blocos	R\$ 12,67	R\$,00
22	Fichas de cadastro paciente da Fisioterapia frente e verso 15x21 cm - 180gr (modelo 22)	3.000 unid.	R\$ 0,29	R\$ 870,00
23	Fichas de presença da Fisioterapia frente e verso 15x21 cm - 180gr (modelo 23)	4.000 unid.	R\$ 0,29	R\$ 1.160,00
24	Envelope Saco Kraft da Secretaria municipal de Saúde e Vigilância Sanitária 36x26,2 - 90gr (modelo 24)	3.000 unid.	R\$ 0,82	R\$ 2.460,00
25	Envelope para prontuário Individual 35,5 x 24,7 cm - 90gr (modelo 25)	10.000 Unid.	R\$ 0,94	R\$ 9.400,00
26	Envelope para prontuário da família 41x30,6 cm - 90gr (modelo 26)	10.000 unid.	R\$ 1,16	R\$ 11.600,00
27	Pasta identificação da Secretaria Municipal de Saúde nas cores ROSA; AZUL; AMARELA; VERDE E BRANCA 240GR - (modelo 27)	4.000 unid.	R\$ 1,14	R\$ 4.560,00
28	Requisição de Diárias com papel autocopiativos 2 vias com 50 jogos, numerados - 15x21 cm (modelo 28)	300 Blocos	R\$ 9,47	R\$ 2.841,00
29	Notificação de Receita "B" série 002/GVS, numeradas, com 50fls, 10x27 cm (modelo 29)	240 Blocos	R\$ 5,78	R\$ 1.387,00
30	SISVAN - Gráfico para Acompanhamento do crescimento - cor azul, frente e verso c/ 50fls (modelo 30)	40 Blocos	R\$ 16,61	R\$ 664,40
31	SISVAN - gráfico para Acompanhamento do crescimento - cor rosa, frente e verso c/ 50fls (modelo 31)	40 Blocos	R\$ 16,61	R\$ 664,40
32	Ficha de cadastro domiciliar c/ 100fls (E-sus) - A4 -75gr (modelo 32)	150 Blocos	R\$ 13,16	R\$ 1.974,00
33	Cadastro Individual frente e verso c/ 100fls (e-sus) A4 - 75gr (modelo 33)	150 Blocos	R\$ 13,16	R\$ 1.974,00
34	Controle Ciclo Menstrual, Rosa, Frente e verso 25x10 cm - 180gr (modelo 34)	3.000 unid.	R\$ 0,34	R\$ 1.020,00
35	Prescrição de lentes corretoras medidas 21x14,5 c/ 100 fls. (modelo 35)	100 Blocos	R\$ 7,55	R\$ 755,00
36	Laudo para Solicitação/Autorização Procedimento Ambulatorial – com 100fls., A4 - 75gr (modelo 36)	150 Blocos	R\$ 12,00	R\$ 1.800,00
37	Receituário Controle Especial, 2 vias autocopiativas c/ 50 jogos 15x21 cm - 75gr (modelo 37)	900 blocos	R\$ 8,65	R\$ 7.785,00
38	Laudo para Emissão de APAC – com 100fls., A4 - 75gr (modelo 38)	30 Blocos	R\$ 15,90	R\$ 477,00
39	Controle de Abastecimento – 3 vias autocopiativas – com 50 jogos, 11x11 cm - 75gr (modelo 36)	250 Blocos	R\$ 9,73	R\$ 2.432,50
40	Atestado Médico (AT. BÁSICA) c/ 100 fls. 15x21 cm - 75gr (modelo 40)	400 Blocos	R\$ 6,05	R\$ 2.420,00
41	Cartão de Gestante frente e verso na cor ROSA 21x32 – 180 grs (modelo 41)	800 unid.	R\$ 0,80	R\$ 640,00
42	Atestado Médico Gestante c/ 100 fls. 15x21 cm - 75gr (modelo 42)	100 Blocos	R\$ 7,30	R\$ 730,00
43	Teste de Audiometria com 100 fls – A4 – 75 grs. (modelo 43)	30 Blocos	R\$ 15,65	R\$ 469,50
44	Relação de Remessa de Papeis Diversos com 100 fls – A4 – 75 grs. (modelo 45)	50 Blocos	R\$ 13,35	R\$ 667,50
45	Controles de Veículos da Saúde frente e verso c/ 100 fls. – 10x15 – 75gr. (modelo 47)	300 Blocos	R\$ 5,56	R\$ 1.668,00
46	Receituário de Psicotrópico Interno Hospital, com 100fls – 11x20 cm 75gr (modelo 44)	200 Blocos	R\$ 5,25	R\$ 1.050,00



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

47	Formulário controle de satisfação , med 15x10 cm - 75gr (modelo 46)	200 Blocos	R\$ 5,66	R\$ 1.132,00
48	Escala de Fugulin Simplificada , com 100 folhas, tamanho A4 – 75 grs. (modelo 48)	200 Blocos	R\$ 11,11	R\$ 2.222,00
49	Guia de Exame - SADT , branco, com 100 fls, 15x21 cm - 75gr (modelo 49)	200 Blocos	R\$ 6,45	R\$ 1.290,00
50	Requisição de Transfusão , com 100 folhas, frente e verso, tamanho A4 – 75 grs. (modelo 50)	200 Blocos	R\$ 11,96	R\$ 2.392,00
51	Classificação de Flebite , com 100 folhas, tamanho A4 – 75 grs. (modelo 51)	200 Blocos	R\$ 11,36	R\$ 2.272,00
52	Solicitação de Baciloscopia BAAR-TB , folha amarela, com 100 fls, 15x21 cm - 75gr (modelo 52)	200 Blocos	R\$ 7,47	R\$ 1.494,00
53	Aviso de Transferência/ Alta/ Óbito , c/ 100 folhas, med. 10x15 (modelo 53)	200 Blocos	R\$ 5,22	R\$ 1.044,00
54	Laudo Teste Rápido Dengue Hospital , branco, com 100 fls, 15x21 cm - 75gr (modelo 54)	200 Blocos	R\$ 6,45	R\$ 1.290,00
55	Laudo Teste Rápido Covid Hospital , branco, com 100 fls, 15x21 cm - 75gr (modelo 55)	200 Blocos	R\$ 6,45	R\$ 1.290,00
56	Receituário Médico Hospital , branco, com 100 fls, 15x21 cm - 75gr (modelo 56)	500 Blocos	R\$ 5,63	R\$ 2.815,00
57	Prescrição Médica Carbonada , com 50 fls A4 - 75gr (modelo 57)	200 Blocos	R\$ 22,40	R\$ 4.480,00
58	Relatório de atendimento ao acidentado do trabalho- RAAT , em 2 vias branca e amarela carbonada, com 100 jogos, sem numeração, escrito em preto - A4 - 75gr (modelo 58)	200 Blocos	R\$ 21,91	R\$ 4.382,00
59	SAE Diário do Enfermeiro , com 100fls (conforme modelo em anexo, frente e verso) A4 - 75gr (modelo 59)	200 Blocos	R\$ 12,71	R\$ 2.542,00
60	SAE Diário de Anotação de Enfermagem , com 100 fls (frente e verso) A4 - 75gr s/numeração (modelo 60)	200 Blocos	R\$ 11,84	R\$ 2.368,00
61	Pedido de exames laboratoriais Hospital , com 100 fls A4 - 75gr (modelo 61)	200 Blocos	R\$ 9,79	R\$ 1.958,00
62	Requisição de Dietas do Hospital , 2 vias branca e amarela carbonada c/ 50 jogos - 15x21 cm - 75 gr (modelo 62)	200 Blocos	R\$ 11,51	R\$ 2.230,00
63	Requisição Almoxarifado/Farmácia , com 100 fls 10x21 cm - 75gr (modelo 63)	200 Blocos	R\$ 5,28	R\$ 1.056,00
64	Declaração de Comparecimento Hospital c/ 100 fls, 15x21 cm - 75gr (modelo 64)	200 Blocos	R\$ 6,45	R\$ 1.290,00
65	Atestado Médico Hospital , branco, com 100 fls, 15x21 cm - 75gr (modelo 65)	200 Blocos	R\$ 6,45	R\$ 1.290,00
Valor global de referência			R\$	R\$ 152.462,00



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

Cota Reservada ME/EPP				
Itens	Especificação do Objeto	Qtde.	Valores em (R\$)	
			Preço Unitário de Ref.	Valor Total de Ref.
ADMINISTRAÇÃO				
66	Pasta Processo Interno Departamento Obras Tam. 32x48 cm, papel cartolina, gramatura 180gramas, na cor branca e escrita em azul (modelo 66)	1.000 Unid.	R\$ 1,00	R\$ 200,00
67	Requisição para Abastecimento (FROTA) - Blocos com duas vias branca e amarela, carbonada com 50 jogos 15,5 x 10,5 – com capa, acabamento grampeado e serrilhado. Numeração Inicial xxxx a xxxxx (modelo 67)	100 blocos	R\$ 7,05	R\$ 705,00
68	Envelope Carta personalizado com o timbre da Prefeitura, em sulfite 90g e tamanho 11,3 x 23 cm. Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes. (modelo 68)	5.000 unid	R\$ 0,51	R\$ 2.550,00
69	Cartão “CERTIFICADO DE ALISTAMENTO MILITAR” do Ministério do exército frente e verso - 15x21 cm - 180gr com vinco central. (modelo 69)	500 Unid.	R\$ 0,58	R\$ 290,00
EDUCAÇÃO				
70	Blocos de Agendamento de Consulta Tam. 5,5x9cm, com 100 fls., em offset 90 gramas, cor só na frente, em preto e branco, com verso em branco. (modelo 70)	80 Blocos	R\$ 3,98	R\$ 318,40
71	Blocos de Declaração Comparecimento - Aluno Tam. 15x21cm, com 100 fls., em 75 gramas, em preto e branco. (modelo 71)	20 Blocos	R\$ 11,43	R\$ 228,60
72	Blocos de Declaração Comparecimento - Acompanhante Tam. 15x21cm, com 100 fls., em 75 gramas, em preto e branco. (modelo 72)	20 Blocos	R\$ 11,43	R\$ 228,60
73	Requisição para Abastecimento (TRANSPORTE EDUCAÇÃO) - Blocos com duas vias branca e amarela, carbonada com 50 jogos 15,5 x 10,5 – com capa, acabamento grampeado e serrilhado. Numeração Inicial xxx a xxxxx(modelo 73)	100 Blocos	R\$ 7,05	R\$ 705,00
Valor Global de Referência				R\$ 5.225,60
Valor Total Global de Referência (R\$)				R\$ 157.687,60

2. -LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

2.1. A Contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento do pedido expedido pelo departamento responsável, para entregar os produtos nos locais definidos no pedido de compra.

2.2. - **FRETE:** É de responsabilidade da empresa vencedora os custos do frete para ENTREGA PARCELADA dos produtos no local definido no pedido de compra.

2.3. **ESPECIFICAÇÕES:** Os produtos a serem fornecidos deverão estar de acordo com as especificações técnicas exigidas no edital e legislação vigente.

2.4. **EMBALAGEM:** A embalagem dos produtos/materiais deverá estar em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, se as instruções de uso acompanham o produto e se estão em português.

2.5. **RECEBIMENTO:** Os produtos serão recebidos:

a) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, serão recebidos os produtos para verificação das especificações,



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

b) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura do responsável no documento fiscal.



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

ANEXO II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

OBJETO: Registro de Preços objetivando aquisição futura e eventual de impressos para atender todas as Secretarias Municipais, por um período de 12 (doze) meses.

Ampla Concorrência				
Itens	Especificação do Objeto	Qtde.	Valores de Referência em (R\$)	
			Preço Unitário de Ref.	Valor Total de Ref.
SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA				
01	Ficha de encaminhamento à triagem de especialidades da Unesp (frente e verso) A4 75gr c/ 100fls (modelo 1)	500 Blocos		
02	Planilha de Cadastro de pacientes Unesp c/ 100 fls.- A4 75gr (modelo 2)	500 Blocos		
03	Planilha de atendimento especializado A4 - 75gr c/ 100fls (modelo 3)	150 Blocos		
04	Planilha de Atendimento Odontológico c/ 100fls A4 - 75gr (modelo 4)	500 Blocos		
05	Ficha anamnese do Centro Odontológico (frente e verso) 15x20 cm - 180gr (modelo 5)	5.000 Unid.		
06	Planilha de encaminhamento da Unesp Neurologia c/ 100fls (frente e verso) A4 - 75gr (modelo 6)	60 Blocos		
07	Cartão de Agendamento de Consulta Médica da Família Frente e verso 21x10 cm - 180gr (modelo 7)	18.000 unid.		
08	Cartão de Controle do leite frente e verso - 15x21 cm - 180gr (modelo 8)	4.500 unid.		
09	Declaração de Comparecimento c/ 100fls 15x21 cm - 75gr (modelo 9)	400 Blocos		
10	SAE - Puericultura (1ª consulta) frente e verso c/ 100fls - A4 - 75gr (modelo 10)	100 Blocos		
11	Requisição de Serviços Auxiliares Diagnostico e Terapia (SADT) com 100 fls - 15x21 cm - 75 gr (modelo 11)	700 Blocos		
12	Retorno Puericultura frente e verso c/ 100fls - A4 - 75gr (modelo 12)	100 Blocos		
13	SAE Pré - Natal (1ª consulta) frente e verso c/ 100fls - A4 - 75gr (modelo 13)	100 Blocos		
14	Retorno Pré -natal frente e verso c/ 100fls - A4 - 75gr (modelo 14)	100 Blocos		
15	SAE - Coleta de Papanicolau frente e verso c/ 100fls - A4 - 75gr (modelo 15)	200 Blocos		
16	Relação de Requisições de Citologia c/ 100fls - A4 - 75gr (modelo 16)	200 Blocos		
17	Requisição de Exame Citopatológico - Colo do Útero frente e verso na cor Rosa c/ 100fls - A4 - 75gr (modelo 17)	200 Blocos		
18	Requisição de Mamografia frente e verso na cor VERDE c/ 100fls A4 - 75gr (modelo 18)	200 Blocos		



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

19	Sistema de Monitoramento e Avaliação do Pré-Natal, Parto, Puerpério e Criança V-1.0.0 - A4 - 75gr (modelo 19)	100 Blocos		
20	Relação de Remessa de Papeis Diversos, com 100 fls - 15x21 cm - 75 gr (modelo 20)	600 Blocos		
21	Boletim de Produção Ambulatorial- BPA-I c/ 100 fls - A4- 75gr (modelo 21)	100 Blocos		
22	Fichas de cadastro paciente da Fisioterapia frente e verso 15x21 cm - 180gr (modelo 22)	3.000 unid.		
23	Fichas de presença da Fisioterapia frente e verso 15x21 cm - 180gr (modelo 23)	4.000 unid.		
24	Envelope Saco Kraft da Secretaria municipal de Saúde e Vigilância Sanitária 36x26,2 - 90gr (modelo 24)	3.000 unid.		
25	Envelope para prontuário Individual 35,5 x 24,7 cm - 90gr (modelo 25)	10.000 Unid.		
26	Envelope para prontuário da família 41x30,6 cm - 90gr (modelo 26)	10.000 unid.		
27	Pasta identificação da Secretaria Municipal de Saúde nas cores ROSA; AZUL; AMARELA; VERDE E BRANCA 240GR - (modelo 27)	4.000 unid.		
28	Requisição de Diárias com papel autocopiativos 2 vias com 50 jogos, numerados - 15x21 cm (modelo 28)	300 Blocos		
29	Notificação de Receita "B" série 002/GVS, numeradas, com 50fls, 10x27 cm (modelo 29)	240 Blocos		
30	SISVAN - Gráfico para Acompanhamento do crescimento - cor azul, frente e verso c/ 50fls (modelo 30)	40 Blocos		
31	SISVAN - gráfico para Acompanhamento do crescimento - cor rosa, frente e verso c/ 50fls (modelo 31)	40 Blocos		
32	Ficha de cadastro domiciliar c/ 100fls (E-sus) - A4 -75gr (modelo 32)	150 Blocos		
33	Cadastro Individual frente e verso c/ 100fls (e-sus) A4 - 75gr (modelo 33)	150 Blocos		
34	Controle Ciclo Menstrual, Rosa, Frente e verso 25x10 cm - 180gr (modelo 34)	3.000 unid.		
35	Prescrição de lentes corretoras medidas 21x14,5 c/ 100 fls. (modelo 35)	100 Blocos		
36	Laudo para Solicitação/Autorização Procedimento Ambulatorial – com 100fls., A4 - 75gr (modelo 36)	150 Blocos		
37	Receituário Controle Especial, 2 vias autocopiativas c/ 50 jogos 15x21 cm - 75gr (modelo 37)	900 blocos		
38	Laudo para Emissão de APAC – com 100fls., A4 - 75gr (modelo 38)	30 Blocos		
39	Controle de Abastecimento – 3 vias autocopiativas – com 50 jogos, 11x11 cm - 75gr (modelo 36)	250 Blocos		
40	Atestado Médico (AT. BÁSICA) c/ 100 fls. 15x21 cm - 75gr (modelo 40)	400 Blocos		
41	Cartão de Gestante frente e verso na cor ROSA 21x32 – 180 grs (modelo 41)	800 unid.		
42	Atestado Médico Gestante c/ 100 fls. 15x21 cm - 75gr (modelo 42)	100 Blocos		
43	Teste de Audiometria com 100 fls – A4 – 75 grs. (modelo 43)	30 Blocos		
44	Relação de Remessa de Papeis Diversos com 100 fls – A4 – 75 grs. (modelo 45)	50 Blocos		
45	Controles de Veículos da Saúde frente e verso c/ 100 fls. – 10x15 – 75gr. (modelo 47)	300 Blocos		
SAÚDE - HOSPITAL MUNICIPAL				



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

46	Receituário de Psicotrópico Interno Hospital , com 100fls – 11x20 cm 75gr (modelo 44)	200 Blocos		
47	Formulário controle de satisfação , med 15x10 cm - 75gr (modelo 46)	200 Blocos		
48	Escala de Fugulin Simplificada , com 100 folhas, tamanho A4 – 75 grs. (modelo 48)	200 Blocos		
49	Guia de Exame - SADT , branco, com 100 fls, 15x21 cm - 75gr (modelo 49)	200 Blocos		
50	Requisição de Transfusão , com 100 folhas, frente e verso, tamanho A4 – 75 grs. (modelo 50)	200 Blocos		
51	Classificação de Flebite , com 100 folhas, tamanho A4 – 75 grs. (modelo 51)	200 Blocos		
52	Solicitação de Baciloscopia BAAR-TB , folha amarela, com 100 fls, 15x21 cm - 75gr (modelo 52)	200 Blocos		
53	Aviso de Transferência/ Alta/ Óbito , c/ 100 folhas, med. 10x15 (modelo 53)	200 Blocos		
54	Laudo Teste Rápido Dengue Hospital , branco, com 100 fls, 15x21 cm - 75gr (modelo 54)	200 Blocos		
55	Laudo Teste Rápido Covid Hospital , branco, com 100 fls, 15x21 cm - 75gr (modelo 55)	200 Blocos		
56	Receituário Médico Hospital , branco, com 100 fls, 15x21 cm - 75gr (modelo 56)	500 Blocos		
57	Prescrição Médica Carbonada , com 50 fls A4 - 75gr (modelo 57)	200 Blocos		
58	Relatório de atendimento ao acidentado do trabalho- RAAT , em 2 vias branca e amarela carbonada, com 100 jogos, sem numeração, escrito em preto - A4 - 75gr (modelo 58)	200 Blocos		
59	SAE Diário do Enfermeiro , com 100fls (conforme modelo em anexo, frente e verso) A4 - 75gr (modelo 59)	200 Blocos		
60	SAE Diário de Anotação de Enfermagem , com 100 fls (frente e verso) A4 - 75gr s/numeração (modelo 60)	200 Blocos		
61	Pedido de exames laboratoriais Hospital , com 100 fls A4 - 75gr (modelo 61)	200 Blocos		
62	Requisição de Dietas do Hospital , 2 vias branca e amarela carbonada c/ 50 jogos - 15x21 cm - 75 gr (modelo 62)	200 Blocos		
63	Requisição Almojarifado/Farmácia , com 100 fls 10x21 cm - 75gr (modelo 63)	200 Blocos		
64	Declaração de Comparecimento Hospital c/ 100 fls, 15x21 cm - 75gr (modelo 64)	200 Blocos		
65	Atestado Médico Hospital , branco, com 100 fls, 15x21 cm - 75gr (modelo 65)	200 Blocos		
Valor total do lote			R\$	



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

Cota Reservada ME/EPP				
Itens	Especificação do Objeto	Qtde.	Valores em (R\$)	
			Preço Unitário de Ref.	Valor Total de Ref.
ADMINISTRAÇÃO				
66	Pasta Processo Interno Departamento Obras Tam. 32x48 cm, papel cartolina, gramatura 180gramas, na cor branca e escrita em azul (modelo 66)	1.000 Unid.		
67	Requisição para Abastecimento (FROTA) - Blocos com duas vias branca e amarela, carbonada com 50 jogos 15,5 x 10,5 – com capa, acabamento grampeado e serrilhado. Numeração Inicial xxxx a xxxxx (modelo 67)	100 blocos		
68	Envelope Carta personalizado com o timbre da Prefeitura, em sulfite 90g e tamanho 11,3 x 23 cm. Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes. (modelo 68)	5.000 unid		
69	Cartão “CERTIFICADO DE ALISTAMENTO MILITAR” do Ministério do exército frente e verso - 15x21 cm - 180gr com vinco central. (modelo 69)	500 Unid.		
EDUCAÇÃO				
70	Blocos de Agendamento de Consulta Tam. 5,5x9cm, com 100 fls., em offset 90 gramas, cor só na frente, em preto e branco, com verso em branco. (modelo 70)	80 Blocos		
71	Blocos de Declaração Comparecimento - Aluno Tam. 15x21cm, com 100 fls., em 75 gramas, em preto e branco. (modelo 71)	20 Blocos		
72	Blocos de Declaração Comparecimento - Acompanhante Tam. 15x21cm, com 100 fls., em 75 gramas, em preto e branco. (modelo 72)	20 Blocos		
73	Requisição para Abastecimento (TRANSPORTE EDUCAÇÃO) - Blocos com duas vias branca e amarela, carbonada com 50 jogos 15,5 x 10,5 – com capa, acabamento grampeado e serrilhado. Numeração Inicial xxx a xxxxx(modelo 73)	100 Blocos		
Valor Total do Lote.....R\$				

Valor Global..... (R\$)	
--------------------------------	--

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
E-mail:	CNPJ n.º	

1 - Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 90, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021).

2 - A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

prazo de convocação previsto no art. 90, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021;

3 - Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Edital e ANEXOS I.

4 - Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, lucro etc.

Nome do Representante:	
Identidade n.º	CPF n.º
Local e Data:	
Assinatura representante legal:	

Carimbo CNPJ



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17
Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000
Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX /2025

A Prefeitura Municipal de Conchas, com sede na Rua Minas Gerais, n.º 707, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.634.119/0001-17, doravante denominada Contratante, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr., portador do RG n.º, inscrito no CPF n.º, e a empresa, com sede na Rua, n.º, na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ sob o n.º, doravante denominada Contratada, representada neste ato por, portador do RG n.º, inscrito no CPF n.º, firmam a presente Ata de Registro de preços, cuja celebração foi autorizada nos autos do processo administrativo concernente à licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 15/2025. As partes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o presente instrumento em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de “**Registro de Preços objetivando aquisição futura e eventual de impressos para atender todas as Secretarias Municipais**”, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital da licitação indicada no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITENS XXXXX						
Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca e/ou Fabricantes	V. Unitário	V. Total
1						
2						
3						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3 ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

2.3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Conchas.

2.3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes à esfera de governo do município de Conchas que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no § 2º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17
Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000
Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

3.3. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.5. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos § 3º e § 4º do art. 86.

3.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir da última data da assinatura digital dos responsáveis na Ata de Registro ou no Termo de Ciência e de Notificação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. O instrumento contratual de que trata o item 4.2 (prorrogação), deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

4.7. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original

4.7.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

4.7.2. O registro a que se refere o item 4.7 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

4.10. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

4.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.2. O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.3. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.4. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

6.5. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.8. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.4 desta Ata; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

8.1.1. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º da Lei nº 14.133/2021);

8.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º da Lei nº 14.133/2021);

8.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º da Lei nº 14.133/2021).

8.1.4. Multa:

8.1.4.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17
Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000
Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

8.1.4.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

8.2. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

8.3. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

8.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

8.7. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.8. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.9. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. DAS QUANTIDADES, DAS ENTREGAS, DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17
Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000
Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

9.1.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como prazos e locais para entrega, recebimentos, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e, demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência constante no Anexo I do edital.

9.1.2. Os recebimentos provisório e definitivo dos produtos serão conforme disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, e em consonância com as regras definidas no edital ou no Termo de Referência constante no Anexo I do edital.

10. DOS PAGAMENTOS

10.1. De acordo com o objeto deste certame, a empresa vencedora, **após cada entrega** do produto, apresentará à Prefeitura da Conchas a nota fiscal eletrônica (Protocolo ICMS 42 de 03.07.2009), se for o caso, sempre acompanhada com o recibo de recebimento referente a cada item entregue.

10.2. A obrigação da administração e do fornecedor registrado referente às condições de pagamentos e demais ajustes, encontram-se definidos no Termo de Referência constante no Anexo I do edital.

10.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

11. A despesa decorrente da execução da presente Ata de Registro de Preços correrá por conta da seguinte unidade orçamentária:

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: compras@conchas.sp.gov.br / compras2@conchas.sp.gov.br.

12. DA ANTICORRUPÇÃO

12.1. As partes comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e, no que lhe forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais:

- a) Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) – Decreto nº 3.678/2000;
- b) Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) – Decreto nº 4.410/2002;
- c) Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) – Decreto nº 5.678/2006.

12.2. A detentora declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013.

12.3. A detentora se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

12.4. A detentora, no desempenho das atividades objeto deste instrumento, compromete-se perante ao Município a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013 do art. 5º. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da detentora, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

- a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015, com aplicação das sanções administrativas cabíveis;
- b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

12.5. A detentora obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

13.1. As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente Contrato, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

13.2. O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses constantes no art. 7º da Lei nº 13.709/2018: mediante o fornecimento de consentimento pelo titular; para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, e nas demais condições constantes do artigo 7º da referida lei.

14. DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

14.1. O presente instrumento não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Conchas, 28 de maio de 2025

Paulo Nunes de Almeida
Prefeito Municipal

GESTOR

CONTRATADA

Testemunhas:



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17
Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000
Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025 ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>
item



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

EDITAL Nº15/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/20215

ANEXO IV

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (ATA / CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE:

FORNECEDOR/ CONTRATADO:

ATA DE REGISTRO Nº ____ - CONTRATO Nº (DE ORIGEM): (quando houver)

OBJETO: Registro de Preços objetivando aquisição futura e eventual de impressos para atender todas as Secretarias Municipais, por um período de 12 (doze) meses.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17
Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000
Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

ANEXO V

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Pregão Eletrônico Nº 15/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAS

CONTRATADA/FORNECEDORA : XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ:

CONTRATO N.º XXXXXXXX

ATA DE REGISTRO: NºXX

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente CONTRATO, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

As PARTES se obrigam diante do presente instrumento, que os direitos dos titulares estarão garantidos e resguardados quanto:

- I – a confirmação da existência do tratamento;
- II – o acesso aos dados pessoais tratados;
- III – a correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- IV – a anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais;
- V – a portabilidade dos dados pessoais;
- VI – a informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados;
- VII – informar as consequências da revogação do consentimento;
- VIII – a informação quanto aos fatores que levaram a uma decisão automatizada.

As PARTES também se comprometem a proporcionar o pronto atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, justificando os motivos da demora.

E, por assim estar justo e contratado, as PARTES assinam o presente Termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, constituindo ato jurídico perfeito e representando o livre exercício da vontade das partes.

XXXXXXXXXXXX, xx de xxxxxxxx de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de xxxx

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17
Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000
Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO / CONSOLIDADA

xxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx sediada na, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);

cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);

suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);

não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);

não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.conchas.sp.gov.br

no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;

não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;

está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.